PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 046/2016

Procedimento Ementa: **Preparatório** Eleitoral (PPE). Possível captação ilícita de recursos. Colheita de informações e documentos visando à formação "opinio". Município de Três Rios. **FRANCISCO CARLOS** Candidato GAMA.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO o Relatório de Conhecimento nº 196963/2016, encaminhado pelo Ministério Público Federal, que informa possível captação ilícita de recursos em campanha política consistente em receber doação de doador inscrito como desempregado no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, indicando falta de capacidade econômica do doador; contratar empresa para fornecer bens e serviços de campanha com número reduzido de empregados, indicando indícios de falta de capacidade operacional, bem como receber doação de doador cuja renda formal conhecida seja incompatível com o valor doado;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinado, da 174ª Zona Eleitoral, da Comarca de Três Rios, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados no relatório de conhecimento nº 196963/2016.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1. NOTIFIQUE-SE o representante legal da empresa New Vision Produções Ltda. para que compareça ao prédio do Ministério Público no dia 19/10/2016, às 16h30, para prestar esclarecimentos, devendo trazer consigo cópia do contrato social da empresa, cópia dos contratos de trabalho dos funcionários da empresa, cópia do livro diário dos anos de 2015 e 2016, bem como cópia do comprovante de declaração do imposto de renda do exercício de 2015;
- 2. NOTIFIQUE-SE **Dalila Dania Pereira** para que esclareça por escrito, **no prazo de 5 (cinco) dias**, se realizou doação para o candidato Francisco Carlos da Gama, em caso positivo, de qual valor, devendo juntar ao esclarecimento cópia dos documentos comprobatórios da referida doação , bem como cópia da declaração de imposto de renda do exercício de 2015 ou declaração de isento;
- 3. NOTIFIQUE-SE Lilian de Souza para que esclareça por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, se realizou doação para o candidato Francisco Carlos da Gama, em caso positivo, de qual valor, devendo juntar ao esclarecimento cópia dos documentos comprobatórios da referida doação, bem como cópia da declaração de

imposto de renda do exercício de 2015 ou declaração de isento;

4. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Três Rios, 18 de outubro de 2016.

Carlos Eduardo do Amaral Marques
Promotor Eleitoral